GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

0073284/2014
SUPRAM TM/AP

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Diretor Técnico da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições legais, conforme DN COPAM nº286/2007 e DN COPAM nº308/2007,

Considerando que o artigo 51, da Lei nº 9.784 de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, dispõe que: *"O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis";* entendendo-se por desistência do interessado uma forma de extinção do processo administrativo.

Considerando que a citada legislação federal, em seu artigo 52, faculta à Administração que: *"O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando* ***exaurida sua finalidade*** *ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente."*

Considerando que o processo em questão apresenta a rota de transporte dos resíduos não contida apenas no Estado de Minas Gerais, confrontando a instrução normativa IBAMA 05/2012, o mesmo nº 040708/2013/003/2014 deverá ser arquivado.

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº **04708/2013/003/2014**, referente ao empreendimento **MIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME,** CNPJ nº 17670388/0001-30, localizado no município de UBERLANDIA /MG.

Publique-se.

Uberlândia, 24 de janeiro de 2014.

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Técnico da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro Alto Paranaíba